

A10 INVESTIMENTOS LTDA.
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO
DEZEMBRO/2016

1. Objeto

1.1. A A10 INVESTIMENTOS LTDA (“GESTORA”) desempenhará exclusivamente atividades voltadas para a gestão de fundos de investimento em participações (“FIP”), que terão como objetivo o investimento de longo prazo em companhias abertas ou fechadas (“*private equity*”), e fundos de investimento multimercado (“FIM”). Nesta política de gestão de risco (“Política”) estão relacionados os processos de identificação, mitigação e gerenciamento dos riscos considerados como sendo os principais pertinentes aos investimentos individuais, aos fundos como um todo e às operações da GESTORA.

1.2. A GESTORA entende que o estabelecimento de regras claras e bem definidas atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse de seus investidores.

1.3. Não obstante o emprego pela GESTORA dos procedimentos descritos nesta Política, nos documentos dos fundos de investimento sob gestão da GESTORA deverá sempre constar uma disposição dando ciência aos investidores de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais ou mesmo a ocorrência de patrimônio líquido negativo, conforme aplicável, que possam ser incorridas pelos referidos fundos de investimento, de forma que a GESTORA não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos suportados pelos investidores.

2. Responsabilidade e Governança

2.1. A coordenação da elaboração e atualização do conteúdo e da implementação desta Política é uma atribuição da Sra. **Anna Dagmar Hartley**, inscrita no CPF/MF sob o nº 921.346.887-34, indicada como Diretora Responsável pela Gestão de Risco da GESTORA (“Diretora de *Compliance* e Risco”) em seu Contrato Social, na qualidade de diretora estatutária da GESTORA.

2.2. A responsabilidade pela elaboração e atualização do conteúdo e pela implementação desta Política é do Comitê de *Compliance* e Risco. O Comitê de *Compliance* e Risco também será responsável pela definição dos mecanismos de gerenciamento de risco dos fundos sob gestão, que serão estipulados através das suas políticas de investimento.

2.3. As reuniões do Comitê de *Compliance* e Risco serão realizadas mensalmente, sendo que suas deliberações serão registradas em ata ou e-mail e as suas decisões serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente

o da Diretora de *Compliance* e Risco. Caso a Diretora de *Compliance* e Risco identifique uma necessidade de mudanças na Política, incluindo a revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros por conta de fatores internos ou externos, ela deverá convocar uma reunião extraordinária imediatamente para tratar do tema.

2.4. A GESTORA deverá manter uma versão atualizada desta Política em seu website (<https://www.a10investimentos.com/Asset>), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM 558 de 2015; (ii) Código de Ética; (iii) Manual de *Compliance*; (iv) Política de Investimentos Pessoais; e (v) Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as carteiras de valores mobiliários.

3. Princípios

São considerados princípios norteadores desta Política:

- (i) Formalismo: a presente Política representa um processo formal.
- (ii) Abrangência: esta Política abrange todos os fundos de investimento sob gestão.
- (iii) Melhores Práticas: a presente Política buscará sempre refletir as melhores práticas de mercado e seguir as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento.
- (iv) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de riscos devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes.
- (v) Transparência: a presente Política deverá ser registrada na ANBIMA em sua forma mais atualizada.

4. Riscos de Investimento

Abaixo são identificados e examinados os riscos considerados pela GESTORA como sendo os principais que irão afetar as suas atividades de gestão, considerando os tipos de fundos que a GESTORA planeja ter sob gestão (FIPs e FIMs) e são expostas as medidas que serão adotadas, quando possível, para mitigar e gerenciar estes riscos.

4.1. Risco de Mercado

Oscilações nos mercados financeiros poderão ter um impacto negativo significativo

sobre os ativos investidos, tanto para os FIPs quanto os FIMs. A GESTORA buscará gerenciar este risco através de um monitoramento detalhado e contínuo destes mercados e, quando possível, implementará medidas para minimizar a exposição dos fundos a estas oscilações. Estas poderão incluir, por exemplo, a venda de posições ou, no caso dos FIMs, a contratação de operações de hedge.

4.2. Risco de Governança

O risco de governança consiste na possibilidade de haver uma administração deficiente nas companhias ou instituições investidas, afetando a sua gestão estratégica e operacional, o tratamento dado a investidores e as condições de negociação dos seus valores mobiliários. Este risco poderá ser significativo para os FIMs, que investirá principalmente em instrumentos líquidos de renda fixa e variável, mas ele deverá ser maior para os FIPs, já que os seus ativos constarão principalmente de ações de companhias não listadas em bolsa e, portanto, com liquidez bastante restrita.

Para os FIMs, no caso de renda variável, a GESTORA buscará investir em valores mobiliários de companhias listadas na Bovespa ou em bolsa de valores internacional que assegure padrões de governança corporativa similares ou superiores.

No caso dos FIPs, a GESTORA buscará mitigar o risco de governança através da participação no processo decisório das companhias investidas, sendo que tal participação poderá ocorrer de uma das seguintes maneiras:

- (i) detenção de ações de emissão da companhia investida que integrem o bloco de controle;
- (ii) celebração de acordo de acionistas com outros acionistas da companhia investida;
- (iii) eleição de membro(s) do conselho de administração;
- (iv) celebração de escritura de debêntures, as quais deverão possuir dispositivos que proporcionem influência na gestão, além de cláusula de vencimento antecipado; ou
- (v) adoção de procedimentos que assegurem participação aos FIPs mesmo que por meio de direito de veto em decisões estratégicas e na gestão das companhias por eles investidas.

No caso de companhias que não sejam listadas na Bovespa ou em bolsa internacional que assegure padrões de governança corporativa similares ou superiores, será definido especificamente na política de investimento de cada fundo FIP que estas somente poderão ser objeto de investimento caso, na época do investimento inicial, elas se comprometam a satisfazer e adotar cumulativamente os seguintes requisitos e/ou práticas de governança corporativa que preservem a efetiva influência da GESTORA na definição da política estratégica e na gestão da companhia:

- (i) proibição de emissão de partes beneficiárias e inexistência desses títulos em circulação;
- (ii) estabelecimento de mandato unificado de até 2 (dois) anos para todo o Conselho de Administração, quando existente;
- (iii) disponibilização de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros valores mobiliários de emissão da companhia;
- (iv) adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários;
- (v) auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM; e
- (vi) no caso de obtenção de registro de companhia aberta, obrigar-se perante aos investidores a listar suas ações na Bovespa ou uma bolsa internacional com padrões de governança corporativa iguais ou mais estritos, ou, ainda, em entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas nos incisos anteriores.

4.3. Risco de Crédito

O risco de crédito está associado a possíveis perdas que um credor possa ter pelo não pagamento por parte do tomador de crédito dos compromissos assumidos. Ele inclui a possibilidade de ocorrência de perdas associadas (i) ao não cumprimento pelo tomador de crédito de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, (ii) à desvalorização do contrato de crédito decorrente de uma deterioração na classificação do risco do tomador, (iii) a vantagens concedidas no evento de renegociação e (iv) a possíveis custos de recuperação. Os fundos FIM deverão investir em instrumentos de renda fixa, portanto estarão diretamente expostos ao risco de crédito.

A GESTORA buscará gerenciar o risco de crédito através da definição de limites mínimos de risco, de acordo com a política de investimento de cada fundo FIM, em conformidade com as classificações de risco atribuídas por três agências de classificação de risco de renome, como *Fitch Ratings*, *Moody's* e *Standard and Poor's*.

4.4. Risco Ambiental e Social

O risco ambiental e social consiste na possibilidade de que as companhias investidas sofram perda monetária e de reputação devido as suas operações causarem danos ao meio ambiente ou prejudicarem as comunidades nos seus locais de influência. Tanto os FIPs quanto os FIMs poderão ser afetados por estes riscos. A GESTORA buscará mitigar estes riscos buscando investir em títulos mobiliários de companhias que mantenham boas práticas em termos da gestão do seu impacto ambiental e social. Estas práticas serão consideradas como parte do processo de realização de investimento inicial e monitoradas posteriormente.

4.5. Risco de Liquidez de Ativos

O risco de liquidez de ativos consiste na possibilidade de que, no evento em que GESTORA deseje negociar um ativo, não haver comprador ou vendedor, ou haver apenas poucos compradores e vendedores, colocando a GESTORA em uma posição de desvantagem em uma negociação. A baixa liquidez de um ativo, além de dificultar a realização de transações, no caso de um ativo investido, também pode resultar em distorções na sua precificação e conseqüentemente no cálculo do valor patrimonial dos fundos.

Os FIMs deverão investir em instrumentos líquidos de renda fixa e variável, mas ainda estarão expostos ao risco de liquidez, já que mesmo ativos líquidos estão sujeitos a mudanças nas suas condições de liquidez, que podem deteriorar particularmente em períodos de queda nos mercados. De forma a mitigar este risco, a liquidez de cada ativo será considerada como parte do processo de investimento e monitorada posteriormente.

No caso dos FIPs, cujos ativos terão liquidez bastante limitada, haverá pouco escopo para mitigar este risco. Caso estes fundos precisem realizar uma venda de ativos e não haja liquidez, existe a possibilidade dos seus cotistas receberem ativos como pagamento por um resgate ao final de seu prazo de duração ou uma amortização de suas cotas, inclusive como parte do processo de liquidação. Neste caso, (i) poderá não haver mercado comprador para tais ativos, (ii) a definição do preço de tais ativos poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista, ou (iii) o preço efetivo de alienação dos ativos poderá ser baixo, resultando em perdas para o cotista.

A GESTORA não poderá garantir que o risco de liquidez não impacte os FIPs diretamente, mas buscará reduzir o risco de que a baixa liquidez dos ativos investidos resulte em distorções no valor patrimonial dos fundos através da realização de uma avaliação trimestral destes ativos com base em informações de mercado, dados qualitativos e financeiros divulgados pelas companhias ou instituições emissoras e preços de ativos líquidos comparáveis.

4.5. Risco de Gestão de Liquidez

Se trata da possibilidade de qualquer fundo de investimento gerido pela GESTORA não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Este risco será tratado separadamente através da Política de Controle e Gerenciamento de Risco de Gestão de Liquidez, constante no Anexo I a esta Política.

4.6. Risco de Concentração

Tanto os fundos FIM quanto os fundos FIP geridos pela GESTORA poderão aplicar a totalidade dos seus recursos em valores mobiliários emitidos por uma única companhia ou instituição, ou por algumas companhias ou instituições de um mesmo grupo econômico. Assim, qualquer perda isolada relativa a tais títulos poderá ter um impacto adverso significativo sobre os fundos, sujeitando-os a maiores riscos de perdas do que ocorreria caso os investimentos estivessem mais diversificados.

No caso dos FIMs, que terão maior diversificação, a GESTORA irá buscar monitorar e gerenciar este risco através da implementação de limites de concentração, não só por valor mobiliário, mas também usando outros critérios, como setor e geografia, que serão definidos na política de investimento de cada fundo.

4.7. Riscos de Alavancagem e Uso de Derivativos

Os FIMs geridos pela GESTORA poderão ser diretamente alavancados e poderão operar no mercado de derivativos, nas modalidades permitidas pela CVM. Existe a possibilidade de que o uso de alavancagem e a contratação de operações de derivativos possam acarretar em variações no valor do patrimônio líquido dos fundos superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas e implicar em perdas patrimoniais. Há também, ainda que improvável, a possibilidade de que o uso destes mecanismos possa resultar em perdas patrimoniais que poderão não estar limitadas ao valor do patrimônio líquido dos fundos, de forma que os cotistas dos fundos poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais.

A GESTORA buscará gerir estes riscos para os FIMs através da imposição de limites, tanto para a alavancagem quanto para o uso de derivativos, que serão definidos de acordo com a política de investimento de cada fundo. Separadamente, a GESTORA se compromete a utilizar estes mecanismos de forma moderada, buscando que estes tenham sempre uma contribuição positiva para a performance.

5. Processo de Realização de Investimento Inicial

O processo de identificação, mitigação e gerenciamento de riscos abrangerá todo o processo de decisão de investimento da GESTORA. A identificação dos riscos ocorrerá previamente à realização de quaisquer investimentos pela GESTORA, a partir da verificação do potencial interesse na realização de um investimento.

Havendo interesse, será feita uma *due diligence* com o objetivo principal de avaliar a atratividade do investimento, mas que também irá considerar os riscos expostos acima:

- Risco de governança: no caso dos FIMs, verificar se a companhia alvo é listada na Bovespa ou em bolsa internacional que assegure um nível similar ou superior de governança e, no caso dos FIPs, como se dará a participação no

processo decisório.

- Risco ambiental e social: tanto para os FIMs quanto os FIPs, verificar se a companhia ou instituição emissora mantém boas práticas de gestão nestas áreas.
- Outros: no caso dos FIMs, se a inclusão do investimento impactaria nos limites de crédito, liquidez, concentração, alavancagem e uso de derivativos.

A *due diligence* também irá identificar outros riscos particulares ao ativo, como passivos não detalhados nas demonstrações financeiras ou fragilidades no modelo de negócios. Consultores, auditores externos ou escritórios de advocacia poderão ajudar a conduzir o processo de *due diligence*. Uma descrição do processo de *due diligence* se encontra no Anexo II à presente Política para referência.

6. Monitoramento Quantitativo de Riscos de Investimento

O processo de identificação, mitigação e gerenciamento de riscos terá como ferramenta adicional um monitoramento quantitativo que terá aplicação aos fundos de investimento sob gestão da GESTORA como um todo e, quando relevante, a posições individuais.

6.1. No caso dos FIPs, considerando que os ativos serão principalmente de baixa liquidez e não terão precificação diária, a principal análise quantitativa que será aplicada será o *Stress Test*.

O *Stress Test*, ou teste para o pior cenário, consiste em simular o pior retorno do fundo provável como resultado de situações especiais. O *Stress Test* é uma ferramenta importante para o gerenciamento de risco de mercado, útil principalmente em situações de grandes oscilações onde a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido.

O *Stress Test* poderá seguir as seguintes metodologias para o cálculo do valor patrimonial do fundo utilizado para simular situações de retorno:

- (i) Cenários históricos: consiste em fazer uma estimativa para o valor de cada ativo investido utilizando-se de variáveis ocorridas durante diversas crises no passado, como níveis de índices de mercado, taxa de juros ou câmbio e preços de ativos líquidos comparáveis.
- (ii) Cenários hipotéticos: consiste na elaboração de uma estimativa para o valor de cada ativo investido baseada em cenários imaginários que podem ser definidos pelo Comitê de *Compliance* e Risco.

Os *Stress Tests* dos FIPs serão feitos a partir tanto de cenários históricos quanto hipotéticos. Os *Stress Tests* serão aplicados trimestralmente, após o cálculo de uma estimativa do valor patrimonial dos fundos, ou com mais frequência se necessário.

Os dados utilizados para as análises serão, sempre que possível, retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, BM&F Bovespa, *Bloomberg* e Banco Central do Brasil – Bacen.

6.2. No caso dos FIMs, cujos ativos serão em maior parte listados em bolsa e terão precificação diária, haverá bem mais escopo para o monitoramento quantitativo de riscos de investimento. As principais métricas que serão consideradas estão expostas abaixo. Elas poderão ser utilizadas para a implementação de limites, conforme a política de investimento de cada fundo.

- Coeficiente de Liquidez

Esta métrica poderá ser utilizada para o monitoramento do risco de liquidez. Para cada posição, o coeficiente será calculado como a relação entre o valor da posição sobre o valor médio diário de negociação do ativo em um período a ser definido de acordo com a política de investimento do fundo. Um limite mínimo pode ser estabelecido para este coeficiente para posições individuais, por categorias de ativos e para o fundo como um todo.

- Percentual de Concentração

Esta métrica poderá ser utilizada para gerenciar o risco de concentração de uma ou grupos similares de posições no fundo como um todo. Ela consiste no percentual do valor de uma posição sobre o patrimônio líquido ou o valor agregado de posições em um mesmo setor, área geográfica ou com exposição a um mesmo grupo financeiro, sobre o patrimônio líquido. Adicionalmente, no caso de renda fixa, esta métrica pode ser utilizada para o monitoramento da concentração do risco de crédito. Neste caso, o cálculo consiste do percentual do valor investido em instrumentos de renda fixa em determinados grupos de rating de crédito sobre o valor total dos investimentos em renda fixa.

- Coeficiente de Alavancagem

Esta métrica poderá ser utilizada para gerenciar o risco de alavancagem do fundo e o seu uso de derivativos. O coeficiente de alavancagem consiste no cálculo da dívida líquida do fundo, incluindo os montantes atribuídos a derivativos, sobre o valor patrimonial líquido. O mesmo coeficiente pode também ser calculado assumindo vários níveis de deterioração na precificação dos ativos, incluindo derivativos.

- Coeficiente Retorno Risco

Este coeficiente poderá ser utilizado para monitorar o risco de mercado. Ele busca medir se o retorno atingido pelo fundo é adequado considerando o risco por ele tomado, que é medido utilizando-se a volatilidade dos retornos calculados em um

período de tempo. Por exemplo, o cálculo poderia utilizar o retorno mensal e a volatilidade dos retornos dos últimos doze meses.

- *VaR – Value at Risk*

O *VaR* também poderá ser utilizado para monitorar o risco de mercado. Ele permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. O *VaR* pode ser calculado com um intervalo de confiança e horizonte de tempo adequado, assumindo uma distribuição normal de retornos.

- *Run Down e Maximum Drawdown*

Estas métricas também têm como função gerenciar o risco de mercado. O *Run Down* estima a maior perda acumulada pelo fundo em dias consecutivos, de acordo com seu comportamento histórico, independentemente da quantidade total de dias. O *Maximum Drawdown* estima a maior perda acumulada pelo fundo, com base em dados históricos, sem restrição de janela de tempo. A diferença para o *Rundown*, portanto, é que neste caso os dias não precisam ser consecutivos.

- *Stress Test*

No caso dos FIMs, *Stress Tests* também serão feitos a partir tanto de cenários históricos quanto hipotéticos e, devido a liquidez diária dos ativos, eles serão calculados diariamente, mas com uma revisão trimestral de cenários e parâmetros utilizados. Assim como no caso dos FIPs, os dados externos utilizados para as análises serão, sempre que possível, retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado

7. Riscos de Operação da GESTORA

7.1. Risco de Contrapartes Provedoras de Serviços de Investimento

As contrapartes provedoras de serviços de investimento são as firmas que serão selecionadas como custodiante e administrador e as corretoras que serão utilizadas pela GESTORA. Os riscos principais destas contrapartes provem (i) da possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento de suas respectivas obrigações nos termos pactuados; (ii) erros de computação de dados referentes aos fundos e as suas transações; (iii) o risco das liquidações das transações não serem executadas dentro dos limites de tempo aplicáveis e terem que ser anuladas, o que pode resultar em custos significativos para a GESTORA; e (iv) no caso de investimentos em derivativos, ainda existe a exposição direta ao risco da crédito da contraparte fornecedora do produto financeiro, normalmente uma corretora.

Estes riscos serão mitigados através (i) de um acompanhamento minucioso do trabalho das contrapartes, incluindo a reconciliação das informações internas com as informações do custodiante em base diária e com as informações do administrador em base frequente; (ii) do treinamento rigoroso dos profissionais da GESTORA encarregados de supervisionar a execução de transações; e (iii) de uma avaliação frequente da situação financeira das contrapartes onde há exposição ao risco de crédito.

Além disso, a contratação de contrapartes provedoras de serviços de investimento será sujeita a uma análise detalhada e a aprovação do Comitê de *Compliance* e Risco. Subsequentemente, uma avaliação dos serviços prestados será feita anualmente, também pelo Comitê de *Compliance* e Risco.

7.2. Risco Operacional da GESTORA

O risco operacional se dá pelo potencial de ocorrerem erros internos devido a falhas no controle operacional das atividades de gestão ou na infraestrutura utilizada pela GESTORA.

O risco de falhas de controle operacional das atividades de gestão será mitigado através do treinamento contínuo dos profissionais envolvidos nestas atividades e na revisão frequente dos processos utilizados.

A infraestrutura inclui o escritório da GESTORA, programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. A GESTORA conta com um Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional. Foram estipulados planos de ação e estratégias com o intuito de garantir que os serviços essenciais da GESTORA sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

7.3. Risco Legal da GESTORA

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças em relação à GESTORA contrárias ou adversas àquelas esperadas e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da GESTORA.

A GESTORA conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

7.4. Risco de Imagem da GESTORA

Decorre da possibilidade de que haja publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da GESTORA, que pode resultar em declínio na base de clientes, litígio ou outros eventos que possam levar a uma

diminuição da receita, lucratividade e valor patrimonial.

Para mitigar o risco de imagem, a GESTORA considera a imprensa como um canal relevante para o esclarecimento ou fornecimento de informações para os diversos segmentos da sociedade e está preparada para utilizá-los sempre que isso for considerado necessário e não existirem obstáculos legais ou estratégicos.

A comunicação com a imprensa será efetuada pela Diretora de *Compliance* e Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

6. Revisão da Política e Testes de Aderência

6.1. Esta Política deve ser revista no mínimo anualmente e deve levar em consideração eventuais deficiências encontradas, mudanças regulatórias e dos mercados, bem como quaisquer outras mudanças relevantes. Ela poderá também ser revista com maior frequência, sempre que a Diretora de *Compliance* e Risco considerar relevante. As revisões terão o intuito de que a Política não só permaneça sempre atualizada, mas seja cada vez mais efetiva no auxílio a identificação e, quando possível, mitigação e gerenciamento de riscos.

6.2. Também, anualmente, a Diretora de *Compliance* e Risco deverá realizar testes de aderência/eficácia dos procedimentos aqui previstos. Os resultados dos testes deverão ser objeto de discussão no Comitê de *Compliance* e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no Relatório Anual de *Compliance* e Risco, que deve ser preparado pela Diretora de *Compliance* e Risco.

ANEXO I

A10 INVESTIMENTOS LTDA. POLÍTICA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE RISCO DE GESTÃO DE LIQUIDEZ DEZEMBRO/2016

1. Objeto

- 1.1. Esta Política de Controle e Gerenciamento de Risco de Gestão de Liquidez (“Política de Gestão de Liquidez”), adotada nos termos do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento e das Diretrizes ANBIMA de Gerenciamento de Liquidez, é parte integrante da Política de Gestão de Risco da A10 INVESTIMENTOS LTDA. (“GESTORA”) e estabelece os procedimentos de controle e gerenciamento de liquidez a serem observados nas carteiras dos fundos de investimento geridos pela GESTORA.
- 1.2. Para fins desta Política de Gestão de Liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade de qualquer fundo gerido pela GESTORA não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.
- 1.3. A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de gestão de liquidez definidas neste documento deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado.

2. Estrutura Organizacional e Responsabilidades

- 2.1. As estratégias e os procedimentos para o gerenciamento do risco de gestão de liquidez serão definidos na política de investimento de cada fundo. Elas serão implementadas pelos profissionais de gestão de recursos (“Área de Gestão”) e serão, em última instância, de responsabilidade do gestor responsável pela GESTORA (“Diretor de Investimentos”), que possui poderes para ordenar a compra e venda de posições.
- 2.2. As decisões tomadas pela Área de Gestão relacionadas ao risco de gestão de liquidez serão devidamente documentadas, arquivadas por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizadas para consulta da ANBIMA, caso sejam solicitadas.
- 2.3. Caberá à Diretora de *Compliance* e Risco o acompanhamento e verificação quanto ao cumprimento pela Área de Gestão das estratégias e os

procedimentos de gerenciamento do risco de gestão de liquidez.

3. Estratégias e Procedimentos

Abaixo estão relacionados as estratégias e os procedimentos para o gerenciamento do risco de gestão de liquidez que irão constar na política de investimento de cada fundo sob gestão.

- 3.1. Para os FIPs, resgates serão permitidos de acordo com o cronograma de maturação dos investimentos, portanto, apenas ao final do prazo de duração dos referidos fundos. Para os FIMs, os resgates deverão ser permitidos com alguma frequência, mas sempre com um prazo de 30 (trinta) dias ou menos, dependendo, entre outros fatores, da periodicidade do cálculo do valor patrimonial líquido pelo administrador.

Com o objetivo de preservar o valor patrimonial dos fundos e o interesse de todos os investidores, a política de investimento de cada fundo deverá constar que, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos investidos, inclusive em decorrência de pedidos de resgate incompatíveis com a liquidez existente e considerando, quando aplicável, o prazo mínimo para resgates, a GESTORA poderá declarar o fechamento dos fundos para resgates por um período de tempo definido na política de investimento de cada fundo.

- 3.2. Será estabelecido para cada fundo um montante ou percentual mínimo do patrimônio líquido a ser sempre deixado em caixa, de acordo com a expectativa das necessidades de liquidez do fundo. No caso dos fundos FIM, também poderão ser estabelecidos limites de liquidez como, por exemplo, um percentual mínimo do patrimônio líquido do fundo que deve estar investido em posições onde o valor da posição é menor que a metade do valor médio de negociação diária do ativo em um determinado período de tempo.
- 3.3. As rotinas envolvendo o acompanhamento e planejamento de fluxo de caixa e conferência da carteira dos fundos serão feitas em base, no mínimo, diária. O planejamento de fluxo de caixa deverá levar em conta o caixa mínimo estabelecido para o fundo, quaisquer limites de liquidez e incorporar despesas, quaisquer subscrições e resgates e as necessidades de caixa para atender a quaisquer negociações do fundo, levando em consideração os prazos para a conclusão da execução de transações.
- 3.4. Trimestralmente a Área de Gestão deverá conduzir *Stress Tests* com o objetivo de avaliar as condições de liquidez dos fundos no pior cenário, incorporando contingências não esperadas e, inclusive, pedido adicionais de resgates que seriam prováveis em uma situação de baixa liquidez nos mercados em geral. Os resultados dos *Stress Tests* serão utilizados para a elaboração de um Plano de Contingência de Liquidez, que incluirá uma lista

de ativos que poderiam ser liquidados para atender necessidades adicionais de liquidez e uma indicação de exatamente em que ponto, nos vários cenários de crise utilizados, a suspensão de resgates deveria ser considerada.

ANEXO II

A10 INVESTIMENTOS LTDA. PROCESSO DE DUE DILIGENCE DEZEMBRO/2016

A GESTORA adotará internamente o processo de *due diligence* descrito abaixo para a análise e diligência de oportunidades de investimento com o objetivo principal de avaliar a atratividade do investimento, que será utilizado tanto na gestão dos FIMs quanto dos FIPs. Ele consiste na condução de uma análise preliminar e, após a aprovação desta análise pelo Diretor de Investimento, uma análise mais detalhada.

Análise preliminar:

- Enquadramento do ativo na estratégia de investimento dos fundos alvo.
- Análise de relatórios de investimento específicos ao ativo publicados por instituições renomadas.
- Análise de parâmetros de avaliação calculados por instituições renomadas, como a relação do preço da ação sobre o lucro esperado por ação e, no caso de instrumentos de renda fixa, variáveis como *yield*, *duration* e volatilidade.
- Análise da situação geral do balanço patrimonial da companhia ou instituição.
- Análise da performance histórica do ativo, quando disponível.
- Análise das principais notícias sobre a companhia ou instituição emissora divulgadas na imprensa nacional e internacional.
- Identificação de executivos, membros do conselho de administração e acionistas e verificação da reputação destes indivíduos ou entidades.
- Verificar se a companhia ou instituição atende aos requisitos estipulados pela GESTORA em termos de governança e práticas ambientais e sociais, conforme descrito na Política de Gestão de Risco da GESTORA e, no caso dos FIMs, se a inclusão do ativo seria compatível com quaisquer limites de qualidade de crédito, liquidez, concentração, alavancagem e uso de derivativos.

Análise detalhada:

- Análise do segmento da economia específico em que opera a companhia ou instituição e do seu ambiente competitivo.
- Análise detalhada dos relatórios anuais e as demonstrações financeiras, buscando certificar a solidez do modelo de negócio, a capacidade de geração de lucro e caixa e a qualidade do balanço; e clarificar quaisquer outras

questões de ordem financeira, contábeis e fiscais, além de aspectos jurídicos societários, trabalhistas, ambientais, imobiliários e de propriedade intelectual e tecnológica.

- Avaliação das perspectivas estratégicas para a companhia ou instituição emissora incluindo, quando possível, uma reunião com os executivos ou principais acionistas.
- Projeções de resultados através da elaboração de modelos financeiros e posterior cálculo próprio da avaliação do valor da companhia ou instituição emissora ou, no caso de renda fixa, do fluxo de caixa esperado.
- Identificação de fatores de risco adicionais aos delineados na análise preliminar.
- Se relevante, contratação de instituições, auditores ou advogados para investigar questões específicas ou confirmar os dados disponibilizados.